DIÁRIO OFICIAL DO
LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Ano XXIX - N° 5.767 Quarta-feira, 5 de Agosto de 2020

Vereadores debatem veto parcial do prefeito ao PL nº 197/19

Conduzida pelo presidente Geraldo Júnior, a sessão ordinária semipresencial ocorreu por meio de videoconferência



Fotos: Reginaldo Ipê

O veto parcial à matéria da vereadora Aladilce Souza (PCdoB) e do vereador Henrique Carballal (PDT) sobresta a pauta. Ainda na 30ª sessão ordinária da 4ª sessão legislativa, terça-feira, 4, houve um minuto de silêncio em memória do ex-secretário de Cultura da Bahia, professor Jorge Portugal, que morreu na noite de segunda-feira (3). Uma moção de pesar proposta por Henrique Carballal foi subscrita pelos outros vereadores.

LEIA MAIS NA PÁGINA 3



CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Geraldo Júnior
geraldojunior@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Kiki Bispo
kikibispo@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Joceval Rodrigues
jocevalrodrigues@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Orlando Palhinha
orlandopalhinha@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Téo Senna
teosenna@cms.ba.gov.br

4ª Secretária:
Ana Rita Tavares
anaritatavares@cms.ba.gov.br

Ouvidora-Geral:
Aladilce Souza
aladilcesouza@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Daniel Rios
danielrios@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Duda Sanches
dudasanches@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador
@camaradesalvador
camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 61.4

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Vereadores lamentam morte de Jorge Portugal

Ex-secretário de Cultura da Bahia ia completar 64 anos nesta quarta-feira (5)

O professor, poeta, escritor, compositor e ex-secretário estadual de Cultura, Jorge Portugal, morreu na noite de segunda-feira (3), aos 63 anos, no Hospital Geral Roberto Santos, em decorrência de falência cardíaca aguda. A notícia repercutiu imediatamente na Câmara e vários vereadores lamentaram a morte do compositor de "A Massa", em parceria com Raimundo Sodré, terceira colocada no Festival da Nova MPB 80, da Rede Globo.



O professor, compositor e poeta Jorge Portugal

Foto: Mateus Pereira/GOVBA

"Perdemos uma das mais belas expressões culturais da Bahia. Além de compositor e cantor, Jorge Portugal fazia um trabalho altruísta e importante entre os jovens carentes, dando aulas gratuitas nos cursinhos comunitários", afirmou o presidente da Câmara, vereador Geraldo Júnior (MDB).

Ainda na nota de pesar, Geraldo Júnior acrescentou: "Cabe a nós lamentar e solidarizar com a família, amigos e fãs de Jorge Portugal espalhados pelo Brasil, por essa perda irreparável e precoce. Ele era fonte inesgotável de intelectualidade e respirava cultura. Obrigado, por tantas obras em favor de nosso povo".

A vereadora Marta Rodrigues (PT) ressaltou que a partida do professor deixará uma lacuna na cultura e na representatividade da Bahia para o Brasil e para o mundo. "Portugal foi meu professor e era um exemplo para mim e para minha trajetória na luta pela cultura, pelos conselhos culturais e pela escuta da tradição oral e do saber oral. Uma perda imensurável para a cultura, para a academia, para o saber popular, para a arte", afirmou.

Marta Rodrigues disse também que o Brasil perdeu um nome que ajudou a Bahia a ter representatividade, através de todo seu conhecimento, de seu papel na disseminação de nossa cultura, por meio da arte, da educação e da música. "Perdemos uma pessoa de alegria imensa, de criatividade única, responsável por muita coisa boa trazida para o nosso estado e nossa cidade. Um intelectual, uma pessoa da tradição popular e oral, um homem de enorme conhecimento e sensibilidade. Perda irreparável", ressaltou.

POTÊNCIA CULTURAL

A ouvidora-geral da Câmara, vereadora Aladilce Souza (PCdoB), manifestou profundo pesar. "É com grande pesar que lamento o falecimento de Jorge Portugal, essa potência cultural da Bahia. Ele foi uma personalidade ímpar, um mobilizador sem igual nas áreas da educação e da cultura, um verdadeiro gigante. Recebi essa notícia com grande tristeza e muita dor".

Aladilce ainda se solidarizou com a família e amigos do ex-secretário. "O legado de Jorge é extenso, mas sua falta não deixará de ser sentida. Meus profundos sentimentos aos familiares e amigos, desejo força a todos nesse momento de tristeza", completou.

Pelas redes sociais, o vereador Sílvio Humberto (PSB) homenageou um dos primeiros apoiadores do Instituto Cultural Steve Biko. "Faça o que a Bahia espera de você', disse Portugal. Faremos sim, seguiremos a luta por igualdade racial, em defesa da cultura e educação pública de qualidade. A nossa primeira aula inaugural do pré-vestibular da Biko ocorreu no Colégio Einstein, em 1993. Seguiremos, apesar de tantos não, não, não; não conseguirão nos vencer porque eu sou parte de você, mesmo que você me negue. 'Lelé meu amor lelé... no cabo da minha enxada não conheço coroné'".

O vereador Odiosvaldo Vigas (PDT) enalteceu o ex-secretário de Cultura:

"Minha homenagem a Jorge Portugal, poeta, escritor, professor e intelectual. Ele sempre esteve ao lado da cultura e deixa a Bahia mais vazia, mais triste. Com seu falecimento, perde a Bahia, de modo geral. Meus pêsames ao povo de Santo Amaro da Purificação e ao município pela grande perda".

Aniversário - Jorge Portugal nasceu em 1956, na cidade de Santo Amaro, no Recôncavo baiano. Completaria 64 anos nesta quarta-feira (5). Formou-se em Letras pela Universidade Federal da Bahia e atuou como educador, poeta, letrista e compositor, sendo um nome representativo de sua geração.

Vereadores buscam entendimento para apreciar veto ao PL nº 197/19

Matéria de Aladilce Souza e Henrique Carballal versa sobre a contratação de forrozeiros

Em sessão ordinária semipresencial por meio de videoconferência a partir do Plenário Cosme de Farias, na manhã de terça-feira (4), os vereadores buscaram entendimento para apreciar o veto parcial do prefeito ACM Neto ao Projeto de Lei nº 197/2019, que versa sobre a contratação de forrozeiros e altera artigos da Lei nº 9.266/2017. O veto parcial à matéria de Aladilce Souza (PCdoB) e Henrique Carballal (PDT) sobresta a pauta. Por falta de quórum durante a sessão, o veto não foi apreciado.

Fotos: Reginaldo Ipê



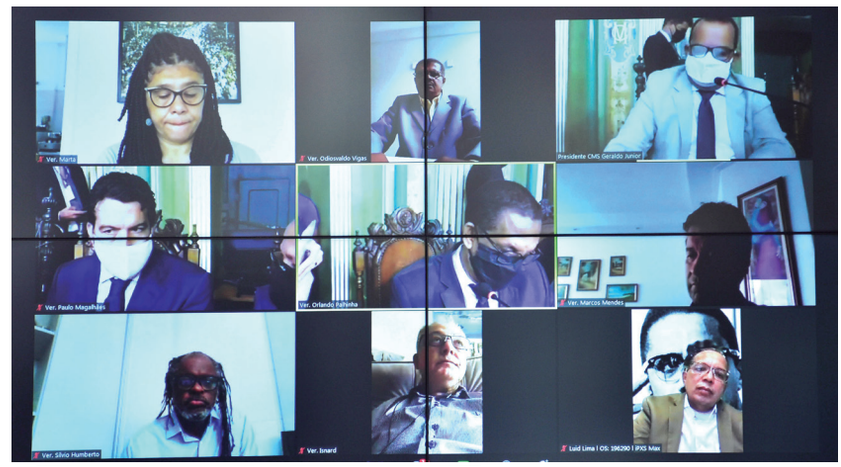
O presidente Geraldo Júnior conduziu a 30ª sessão ordinária

Ainda na 30ª sessão ordinária da 4ª sessão legislativa conduzida pelo presidente da Casa, vereador Geraldo Júnior (MDB), houve um minuto de silêncio em memória do ex-secretário de Cultura da Bahia, o professor Jorge Portugal, que faleceu na noite de segunda-feira (3). Uma moção de pesar proposta pelo vereador Henrique Carballal foi subscrita pelos pares.

No entendimento do líder do governo, vereador Paulo Magalhães Júnior (DEM), "o veto é uma condição da qual a bancada do governo não pode abrir mão". Ele defendeu a apresentação de uma nova matéria para atender a proposição dos vereadores Aladilce Souza e Henrique Carballal.

ENTENDIMENTO

Conforme a vereadora Aladilce Souza, durante a tramitação do projeto na Câmara, houve entendimento com o Executivo para o texto não ser vetado, ficando à frente o colega Carballal. "O projeto foi construído em sintonia e de forma inesperada foi vetado", lamentou Aladilce.





O PLE nº 197/19 determina que a contratação de artistas e conjuntos musicais para eventos culturais, shows e festejos realizados pelos entes públicos, com verbas oriundas do Município de Salvador, deve obedecer ao percentual mínimo de 60% de profissionais que expressam e valorizam a cultura local e que tenham seus escritórios comerciais estabelecidos na capital baiana.

PINGA-FOGO

Ainda na sessão ordinária, os vereadores que participaram do Pinga-Fogo ressaltaram a importância do professor Jorge Portugal para a cultura baiana e analisaram o plano de retomada da economia em Salvador e a ocupação de leitos por pacientes com Covid-19, balizador para o início das novas fases de retomada das atividades.

Marta Rodrigues comemora entrega do conjunto Recanto Feliz

Vereadora destaca importância da moradia para a comunidade de Santa Rosa de Lima, no bairro Costa Azul

Líder do PT na Câmara Municipal de Salvador, a vereadora Marta Rodrigues destacou a importância da inauguração pelo Governo da Bahia, na manhã de segunda-feira (3), de mais um empreendimento que vai beneficiar 70 famílias de baixa renda. Como diz Marta, o conjunto Recanto Feliz foi construído na comunidade Santa Rosa de Lima, que há mais de 20 anos luta por conquistas no acesso e direito à moradia no bairro do Costa Azul.

Marta participou da entrega em cerimônia com o governador Rui Costa, o secretário estadual de planejamento Urbano, Nelson Pelegrino, e lideranças comunitárias. A vereadora aproveitou para relembrar e ressaltar sua participação na luta pelo empreendimento através do ex-deputado federal Zezéu Ribeiro (em memória).

Fotos: Assessoria da vereadora



Marta Rodrigues no conjunto Recanto Feliz

"A comunidade, com muita resistência e bravura, deu início a esta luta quando Pelegrino era deputado estadual, presidente da Comissão de Direitos Humanos da Assembleia Legislativa da Bahia, e eu atuava junto ao seu mandato. Esta conquista não seria possível sem Zezéu e sem a companheira Zulmira Barros, baluartes nessa luta por moradia justa e digna", destacou.

MORADIA

Ainda de acordo com Marta Rodrigues, a comunidade Santa Rosa de Lima sempre foi um exemplo no debate sobre a política de luta por moradia e economia solidária. "A construção e a realização coletiva para os empreendimentos solidários devem ser fortalecidas pelo poder público e pelas políticas públicas", disse a vereadora.

Marta destacou que a luta por moradia digna, direito básico previsto na Constituição Federal, vem sendo travada há anos pela população, em meio a todas as dificuldades. "E este conjunto habitacional vem em um momento ainda mais necessário, que é de acesso a saneamento, urbanização, esgoto, ou seja, moradia de qualidade fundamental para evitar a disseminação da Covid-19", destacou.



Sílvio Humberto propõe Prêmio Riachão de Artes

Conforme o vereador, o objetivo é valorizar a cultura da periferia de Salvador

O sambista Riachão deixou um legado na cultura da Bahia, sobretudo em Salvador. Como forma de reconhecimento, o vereador Sílvio Humberto (PSB) propôs ao prefeito ACM Neto, por meio do Projeto de Indicação nº 430/2020, que seja instituído na capital baiana o Prêmio Riachão de Artes e Cultura Periférica. Pela proposta, a Fundação Gregório de Mattos, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (Secult), cuidará da premiação.

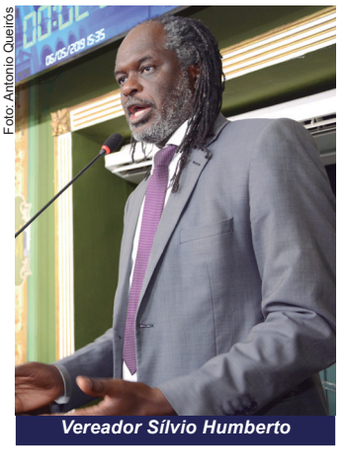
Conforme o vereador, além de homenagear o autor dos sambas "Cada Macaco no seu Galho", "Vá morar com o diabo", "Retrato da Bahia" e "Bochechuda e Papuda", o Prêmio Riachão de Artes e Cultura Periférica busca valorizar a arte e cultura relacionadas à classe, à etnia, ao lugar de moradia e à condição de mulheres e homens que vivem nas periferias de Salvador.

"Riachão foi uma figura marcante na cultura de nossa cidade, sobretudo no bairro do Garcia, em que o artista também foi homenageado, em 2014, pela Mudança do Garcia. Um ano depois, em 2015, o circuito passou a ter o seu nome", destacou Sílvio Humberto no projeto de indicação.

CONCURSO

Sobre a coordenação da premiação, conforme Sílvio Humberto, a Fundação Gregório de Mattos é a mais indicada para ficar à frente e executar as atividades para instituir o Prêmio Riachão de Artes e Cultura Periférica, bem como elaborar o regulamento do concurso que prevê prêmio monetário aos candidatos que obtiverem maior pontuação no cômputo geral e ficarem nos três primeiros lugares.

Foto: Antonio Queirós



Vereador Sílvio Humberto

O Prêmio Riachão de Artes e Cultura Periférica contemplará música, dança, teatro, cinema, hip hop, artes de rua e artes visuais. "Como Riachão nasceu em 14 de novembro de 1921, a entrega do prêmio será anual e nesse mês, em homenagem ao seu aniversário", sugeriu o autor da proposição.

O sambista Riachão morreu na madrugada do dia 30 de março de 2020, aos 98 anos, de causas naturais.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATOS DO PRESIDENTE

ATO Nº 404/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei n 9.145, de 18 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica considerado de utilidade pública municipal o Movimento Libertação da Mulher, CNPJ nº 13.520.960/0001-24 com sede e foro nesta capital.

Art. 2º As organizações declaradas de utilidade pública municipal ficam obrigadas a apresentar todos os anos, até o último dia útil do mês de fevereiro, relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade, no ano anterior, nos termos do § 6º do artigo 4º da Lei nº 9.145/2016.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 08 de julho de 2020.

Geraldo Júnior
Presidente

ATO Nº 405/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei n 9.145, de 18 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento de utilidade pública municipal da Creche Comunitária Flora Gomes**,** CNPJ nº 07.042.447/0001-72, conforme disposto na Lei n° 5.391/1998, alterada pela Lei n° 6.246, de 23 de dezembro de 2002, e pela Lei nº 9.145, de 18 de agosto de 2016.

Art. 2º As organizações declaradas de utilidade pública municipal ficam obrigadas a apresentar todos os anos, até o último dia útil do mês de fevereiro, relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade, no ano anterior, nos termos do § 6º do artigo 4º da Lei nº 9.145/2016.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 08 de julho de 2020.

Geraldo Júnior
Presidente

ATO Nº 406/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei n 9.145, de 18 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento de utilidade pública municipal da Creche Escola Comunitária Nossa Senhora da Conceição**,** CNPJ nº 42.186.908/0001-81, conforme disposto na Lei n° 5.391/1998, alterada pela Lei n° 6.246, de 23 de dezembro de 2002, e pela Lei nº 9.145, de 18 de agosto de 2016.

Art. 2º As organizações declaradas de utilidade pública municipal ficam obrigadas a apresentar todos os anos, até o último dia útil do mês de fevereiro, relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade, no ano anterior, nos termos do § 6º do artigo 4º da Lei nº 9.145/2016.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 08 de julho de 2020.

Geraldo Júnior
Presidente

ATO Nº 407/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei n 9.145, de 18 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento de utilidade pública municipal do Grupo de Apoio à Criança com Câncer - GACC**,** CNPJ nº 32.605.917/0001-06, conforme disposto na Lei n° 5.391/1998, alterada pela Lei n° 6.246, de 23 de dezembro de 2002, e pela Lei nº 9.145, de 18 de agosto de 2016.

Art. 2º As organizações declaradas de utilidade pública municipal ficam obrigadas a apresentar todos os anos, até o último dia útil do mês de fevereiro, relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade, no ano anterior, nos termos do § 6º do artigo 4º da Lei nº 9.145/2016.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 08 de julho de 2020.

Geraldo Júnior
Presidente

ATO Nº 408/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei n 9.145, de 18 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública municipal a Associação Palco da Cultura e Cidadania - PALCOCIDAD, CNPJ nº 33.026.377/0001-79, com sede e foro nesta capital.

Art. 2º As organizações declaradas de utilidade pública municipal ficam obrigadas a apresentar todos os anos, até o último dia útil do mês de fevereiro, relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade, no ano anterior, nos termos do § 6º do artigo 4º da Lei nº 9.145/2016.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 08 de julho de 2020.

Geraldo Júnior
Presidente

ATO Nº 409/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei n 9.145, de 18 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento de utilidade pública municipal da Associação Nicury do Parque**,** CNPJ nº 07.764.858/0001-71, conforme disposto na Lei n° 5.391/1998, alterada pela Lei n° 6.246, de 23 de dezembro de 2002, e pela Lei nº 9.145, de 18 de agosto de 2016.

Art. 2º As organizações declaradas de utilidade pública municipal ficam obrigadas a apresentar todos os anos, até o último dia útil do mês de fevereiro, relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade, no ano anterior, nos termos do § 6º do artigo 4º da Lei nº 9.145/2016.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 08 de julho de 2020.

Geraldo Júnior
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

4ª SESSÃO LEGISLATIVA
18ª LEGISLATURA

Salvador, 3 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito

SALVADOR PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

MENSAGEM Nº 16/2020

Salvador, 27 de julho de 2020.

Exmo. Sr.
Vereador **Geraldo Júnior**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Salvador
Nesta

Senhor Presidente,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminho para apreciação dessa veneranda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que "Altera dispositivos da Lei nº 8.915 de 25 de setembro de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, na forma que indica".

O presente projeto tem como objetivo ajustar a redação do parágrafo primeiro do art. 100 e do *caput* e parágrafo único do art. 114 da citada Lei para adequar a norma jurídica à realidade do Município de Salvador, especialmente diante da implantação do sistema digital para processamento de algumas licenças municipais.

No que tange ao §1º do art. 100, está sendo incluída a possibilidade de se realizar a notificação por e-mail, para que assim, seja facilitada a comunicação do órgão executor de licenciamento e fiscalização com o interessado no processo de Licença ou Autorização Ambiental. Frise-se que esse tipo de procedimento já vem ocorrendo em diversos órgãos municipais, estaduais, federais, objetivando dar celeridade na comunicação com o interessado e, consequentemente, no andamento do processo.

Já a alteração do *caput* e do parágrafo único do art. 114 por meio, da qual passa a ser considerada a data da concessão da licença como início de validade dos atos administrativos, também é necessária, pois diante da implantação do sistema digital, o órgão executor de licenciamento e fiscalização já disponibiliza, em plataforma, os atos administrativos emitidos, de imediato, para conhecimento dos interessados, o que se aperfeiçoará em momento posterior com a publicação no Diário Oficial do Município.

Diante do exposto, tendo em vista que a presente proposição busca adequação da legislação municipal à realidade, com o intuito de garantir maior celeridade e segurança jurídica nos procedimentos do licenciamento ambiental, resta demonstrada a necessidade de realização dos ajustes na redação dos artigos para que a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável seja implementada de maneira adequada.

Nessas condições, Sr. Presidente, evidenciadas as razões de interesse público que justificam a aprovação da iniciativa, contará ela, por certo, com o aval

dessa Colenda Casa e considerando a relevância da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência previsto no art. 47 da Lei Orgânica do Município.

Valendo-me do ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos seus ilustres Pares a expressão do meu melhor apreço.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

Gabinete do Prefeito

SALVADOR PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

PROJETO DE LEI Nº 172 **/2020**

Altera dispositivos da Lei nº 8.915, de 25 de setembro de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados o § 1º do art. 100 e o art. 114 da Lei nº 8.915, de 25 de setembro de 2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 100.....

§ 1º A notificação poderá expedida digitalmente ou por escrito, via postal, com aviso de recebimento, endereçada ao requerente da licença, especificando as informações necessárias para a análise do processo e o prazo para o seu atendimento." (NR)

"Art. 114. A concessão, modificação e cancelamento de atos administrativos pertinentes ao licenciamento ambiental serão publicados no Diário Oficial do Município, por meio de Portaria emitida pelo Órgão Executor de Licenciamento e Fiscalização, com a finalidade de garantir a publicidade dos atos administrativos.

Parágrafo único. Serão contados a partir da data de concessão os prazos para o cumprimento das condicionantes fixadas nas autorizações e licenças ambientais, bem como os respectivos prazos de validade dos atos administrativos." (NR)

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 27 de julho de 2020.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO MAGALHÃES NETO
Prefeito

Gabinete do Prefeito

SALVADOR PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

MENSAGEM Nº 17/2020

Salvador, 27 de julho de 2020.

Exmo. Sr.
Vereador **Geraldo Júnior**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Salvador
Nesta

Senhor Presidente,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminho para apreciação dessa veneranda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que "Altera o §1º do art. 6º da Lei nº 9.285, de 27 de outubro de 2017, que Institui o Plano de Incentivos Fiscais no âmbito do Programa Salvador 360, para estímulo ao desenvolvimento econômico e à geração de empregos, e dá outras providências, na forma que indica".

A pandemia do novo coronavírus desencadeou além de crise na saúde pública impactos importantes na economia global afetando os mercados ao redor do mundo, com o fechamento temporário de setores da economia cujo objetivo é ampliar o isolamento social e reduzir a circulação do vírus.

Nesse sentido, considerando a necessidade de desaceleração das atividades de construção civil frente ao combate à pandemia o presente projeto tem como objetivo prorrogar o prazo para cumprimento da condicionante de início das obras para junho de 2021, dos empreendimentos beneficiados pelo Plano de Incentivos Fiscais, observado que a nossa Capital já vem trabalhando com a possibilidade de retomada das atividades produtivas, gradual e segura.

Diante do exposto, reitero a importância do Plano de Incentivos Fiscais e da realização dos ajustes dos prazos da Lei nº 9.285/17 para que a mesma seja implementada de maneira adequada na retomada da economia, como apoio à manutenção dos postos de trabalho, com vistas à redução das consequências sociais da pandemia e solicito que, na tramitação da presente proposição seja observado o regime de urgência previsto no art. 47 da Lei Orgânica do Município.

Valendo-me do ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos seus ilustres Pares a expressão do meu melhor apreço.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

Gabinete do Prefeito

SALVADOR PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

PROJETO DE LEI Nº 173/2020

Altera o §1º do art. 6º da Lei nº 9.285, de 27 de outubro de 2017, que Institui o Plano de Incentivos Fiscais no âmbito do Programa Salvador 360, para estímulo ao desenvolvimento econômico e à geração de empregos, e dá outras providências, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o §1º do art. 6º da Lei nº 9.285, de 27 de outubro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º

§1º - As obras de edificação, restauração, recuperação, reforma ou ampliação do imóvel deverão ser iniciadas até 30 de junho de 2021 e concluídas em até 48(quarenta e oito) meses. " (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 27 de julho de 2020.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº431/2020

Considerando que a superação da violência contra a mulher é um dos grandes desafios das políticas públicas no Brasil.

Considerando que até a década de 1970, a tese de legítima defesa da honra era aceita nos tribunais para inocentar maridos que assassinavam sua cônjuge e que ainda hoje, sob a vigência da Lei Maria da Penha, as mulheres mortas por feminicídio são representadas por números alarmantes nas pesquisas.

Considerando que o número de feminicídios cresceu 22,2% em março e abril de 2020 quando comparado com o mesmo período do ano passado, segundo levantamento do Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Considerando que tramita na Câmara dos Deputados Proposta de Emenda à Constituição 75/2019, já aprovada no Senado Federal, que estabelece que a prática do feminicídio constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR INDICA:

à Colenda Câmara dos Deputados que aprove a PEC 75/2019, que "altera o inciso XLII do art. 5º da Constituição Federal para tornar inafiançáveis e imprescritíveis os crimes de estupro e de feminicídio."

Salvador, 30 de julho de 2020.

ALADILCE SOUZA
VEREADORA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº432/2020

Considerando as obras de requalificação da Praça Cairu, no Bairro do Comércio;

Considerando o imbróglio e o altíssimo custo para a recuperação da antiga escultura na referida praça, ao qual foi destruída por um incêndio;

Considerando a necessidade de representação de personagens históricos que moldaram a imaginação moral de Salvador;

Considerando a tradição e fé católica em nossa Capital;

Considerando a tradição, fé, erudição e influência da Companhia de Jesus em nossa Capital;

Considerando a influência e todo o trabalho dos jesuítas em nossa Salvador;

Considerando o trabalho do Padre Antônio Vieira como um dos pais fundadores dessa Cidade e da Bahia;

Considerando a Bula Papal *Inter Pastoralis Officii Curas* do Papa Inocêncio XI de 16 de novembro de 1676, que transformou Salvador na primeira e mais antiga Diocese do Brasil;

Considerando o quase esquecimento dos grandes feitos desses missionários na nossa Cidade Sé, Primaz do Brasil;

Considerando,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito a substituição do Monumento à Cidade de Salvador pela imagem do Padre Antônio Vieira, na Praça Cairu, em Salvador, Bahia, Brasil.

Salvador, 30 de julho de 2020.
ALEXANDRE ALELUIA

MOÇÃO Nº 52/20.....Repúdio pelo ato a Agência Nacional Vigilância Sanitária (Anvisa) sobre a Nota de Esclarecimento divulgada pela Restrição da Venda do Fármaco (Ivermectina).
Discussão única – Votação
Autora: Vereadora CÁTIA RODRIGUES

REQUERIMENTO Nº 105/20.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em homenagem póstuma ao Sr. Robson Santana Lago, conhecido como Danga da Bahia, no formato virtual, em dia e horário a definir.
Discussão única – Votação
Autora: Vereadora ALADILCE SOUZA

ATA

28ª SESSÃO ORDINÁRIA E 3ª SESSÃO ESPECIAL (TEMÁTICA) DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR (CMS), REALIZADA NO DIA 28 DE JULHO DE 2020.

PRESIDENTE: VEREADOR GERALDO JÚNIOR
1º SECRETÁRIO: VEREADOR CARLOS MUNIZ
2º SECRETÁRIO: VEREADOR PAULO MAGALHÃES JÚNIOR (*ad hoc*)

Compareceram os senhores vereadores: ALADILCE SOUZA, ALBERTO BRAGA, ALEXANDRE ALELUIA, ALFREDO MANGUEIRA, ANA RITA TAVARES, ATANÁZIO JÚLIO, BECA, CARLOS MUNIZ, CÁTIA RODRIGUES, CEZAR LEITE, CLÁUDIO TINOCO, DANIEL RIOS, DEMÉTRIO OLIVEIRA, EDVALDO BRITO, FÁBIO SOUZA, FELIPE LUCAS, GERALDO JÚNIOR, HENRIQUE CARBALLAL, IREUDA SILVA, ISNARD ARAÚJO, JOCEVAL RODRIGUES, KIKI BISPO, LORENA BRANDÃO, LUIZ CARLOS SUÍCA, MARCELLE MORAES, MARCOS MENDES, MARTA RODRIGUES, MAURÍCIO TRINDADE, MOISÉS ROCHA, ODIOSVALDO VIGAS, ORLANDO PALHINHA, PAULO MAGALHÃES JÚNIOR, SÉRGIO NOGUEIRA, SÍLVIO HUMBERTO, TEO SENNA, TOINHO CAROLINO, VADO MALASSOMBRADO e ZÉ TRINDADE. Havendo número legal, o senhor presidente declarou aberta a Sessão, em formato semipresencial, em razão das medidas de isolamento frente à pandemia do Coronavírus, com a participação de alguns edis de maneira remota, mediante ferramenta digital. Anunciou a votação da Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada sem restrições. Em seguida, foi realizada a leitura do Expediente, que constou do seguinte: Ofícios n.s 118/20, 119/20, 120/20, 123/20 e 126/20 do Gabinete do Prefeito encaminhando, respectivamente, os Decretos n.s 32.575/20, 32.586/20 e 32.587/20, 32.596/20, 32.604/20 e 32.608/20 e 32.609/20, todos referentes a Aberturas de Créditos Extraordinários; Ofícios n.s 179/20, 180/20, 181/20, 183/20, 184/20, 189/20 e 190/20 do Gabinete do Prefeito em resposta a pleitos da CMS; Substitutivo ao Projeto de Lei n. 423/19 do vereador Marcos Mendes; Projetos de Lei n.s 162/20 do vereador Alexandre Aleluia, 163/20 da vereadora Aladilce Souza, 164/20 do vereador Hélio Ferreira, 165/20 do vereador Odiosvaldo Vigas, 166 e 167/20 do vereador Luiz Carlos Suíca, 168 e 169/20 do vereador Marcos Mendes, 170/20 do vereador Odiosvaldo Vigas e 171/20 do vereador Geraldo Júnior; Projetos de Indicação n.s 406 e 407/20 da vereadora Aladilce Souza, 408/20 do vereador Toinho Carolino, 409/20 do vereador Cláudio Tinoco, 410/20 da vereadora Aladilce Souza, 411/20 do vereador Alexandre Aleluia, 412/20 do vereador Demétrio Oliveira, 413/20 do vereador Alexandre Aleluia, 414/20 do vereador Alberto Braga, 415/20 da vereadora Marta Rodrigues, 416/20 do vereador Luiz Carlos Suíca, 417/20 do vereador Sílvio Humberto, 418/20 do vereador Hélio Ferreira, 419/20 do vereador Felipe Lucas, 420/20 da vereadora Lorena Brandão, 421/20 do vereador Geraldo Júnior e 422/20 do vereador Marcos Mendes; Projetos de Resolução n.s 30/20 do vereador

Cláudio Tinoco, 31/20 do vereador Alexandre Aleluia e 32 a 34/20 do vereador Geraldo Júnior; Moções n.s 49 e 50/20 do vereador Marcos Mendes. Terminada a leitura do Expediente, o senhor presidente anunciou que, diante da relevância do tema da retomada das atividades econômicas afetadas pela pandemia, e seguindo o Art. 111 do Regimento Interno (RI), poria em votação a proposta da ouvidora da Casa, a vereadora Aladilce Souza, para conversão desta Sessão Ordinária em Sessão Especial da Comissão Geral Temática. O Requerimento para a Sessão Especial foi votado e aprovado. Em seguida, aberta a Sessão Especial (Temática) sobre a Reabertura Econômica da Cidade na Pandemia do Coronavírus, o senhor presidente saudou os pares e, também, nominalmente, os convidados para esta Sessão Especial, em participação remota: Leo Prates, secretário Municipal da Saúde, ex-vereador e ex-presidente da CMS; Thiago Dantas, secretário Municipal de Gestão; professor Maurício Barreto, epidemiologista e professor emérito do Instituto de Saúde Coletiva da UFBA; Jamerson Barreiros, superintendente da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado da Bahia (Fecomércio-BA), representando o presidente da entidade, Carlos Andrade; Renato Ezequiel, presidente do Sindicato dos Empregados do Comércio de Salvador; e Mariana Cozza, do Movimento dos Organizadores e Profissionais de Eventos da Bahia (Mope-BA). O senhor presidente destacou a importância da intermediação entre os segmentos públicos e privados, inclusive o empresarial, com vista à geração de empregos, e mencionou o andamento de obras públicas com esse fito. Convidou para presidir a Sessão a vereadora Aladilce Souza. A senhora presidente historiou as ações da Ouvidoria desde o início a pandemia, quanto às demandas de vários setores em face de uma nova e desconhecida doença. Mencionou os altos índices de contágio e de mortos pelo Coronavírus no Mundo e comentou sobre o recente Protocolo de reabertura do comércio, destacando o segmento informal como muito expressivo numa cidade marcada pela pobreza. Elogiou o governador do Estado e o prefeito pela ação conjunta e pediu investimento na atenção primária de Saúde, sublinhando a complexidade dos desafios entre a doença e seus impactos econômicos. Mencionou o segmento dos realizadores de eventos, especialmente abalado. Disse que a Sessão visava a discutir as medidas tomadas diante dessa problemática, ouvindo-se os representantes sociais. Em questão de ordem, o vereador Edvaldo Brito saudou a senhora presidente e o presidente Geraldo Júnior, considerando histórica esta primeira realização de uma Sessão cuja possibilidade fora criada na Reforma do RI. Destacou a situação dos trabalhadores de eventos, composto de profissionais sem vínculo empregatício, e a questão da tributação no pós-pandemia. A senhora presidente enalteceu as contribuições do vereador Edvaldo Brito. Dando-se início às falas dos convidados, teve a palavra o senhor Leo Prates. O secretário lembrou seus vínculos com a CMS, enaltecendo a Casa, e saudou a Comissão de Saúde e diversos vereadores, nominalmente. Passou a exibir um conteúdo visual, expondo dados relativos a média móvel de infectados, disponibilidade de leitos hospitalares e outras informações, que demonstravam contenção no número de óbitos. Destacou o Fator R, índice que era referência mundial e que se estava em bom nível, na Cidade, havia 15 dias. Observou que Salvador, em comparação a outras capitais, apresentava melhores índices, apesar das muitas e importantes perdas humanas, e expôs sobre a expansão do atendimento hospitalar, fruto de intenso trabalho. Explicou o positivo efeito das medidas restritivas e o fato de a ocupação estendida de leitos clínicos levar a uma menor ocupação de leitos de UTI. Discorreu sobre o plano de reabertura e suas fases, salientando a importância das pessoas e destacando o transporte público. O secretário Thiago Dantas saudou a CMS, a senhora presidente e o presidente Geraldo Júnior, e elogiou o vereador Edvaldo Brito. Contou sobre o seu diálogo permanente com o secretário Leo Prates, cujo trabalho enalteceu. Afirmou a importância do trabalho do Legislativo, em parceria com o Executivo, na consecução de medidas importantes frente a uma pandemia sem precedentes. Mencionou os esforços já empreendidos quanto a medidas sanitárias e de saúde, e, no momento, quanto à realidade econômica. O professor Maurício Barreto disse não haver soluções mágicas para o problema enfrentado. Também apontou, em Salvador, um nível de contaminação menos severo em comparação a outras capitais, observando que a pandemia foi mais bem controlada em lugares do Mundo onde houve ações governamentais e elogiando os Governos estadual e municipal. Explicou que nem toda infecção se tornava um caso da doença e defendeu o monitoramento sobre a questão. Explicou os dois tipos de testagem aplicáveis e a importância dessa ação e de uma vigilância epidemiológica. Afirmou a importância de controle dos locais de trabalho, como o que era feito nos *shopping centers* reabertos, visando a casos ocultos que poderiam estender a difusão da doença a partir de ocorrências assintomáticas. Lembrou a atenção necessária aos profissionais da saúde e expôs sobre como a movimentação social produzia contaminação, defendendo o uso de máscaras. Pediu debate com a comunidade, elogiando a Sessão e a Ouvidoria da CMS. A senhora presidente enalteceu o professor Maurício Barreto e informou que o presidente da Fecomércio-BA, Carlos Andrade, enviara mensagem justificando sua ausência. O senhor Jamerson Barreiros informou dado do IBGE apontando prejuízo diário de 87 milhões, no comércio, em toda a Bahia. Defendeu a parceria ente as esferas municipal, estadual e federal, relatando as constantes reuniões da Fecomércio com as instâncias governamentais. Afirmou sua perspectiva de retomada das atividades, inclusive na área de eventos, e elogiou o Protocolo de reabertura no tocante a todos os sujeitos envolvidos nas relações comerciais. Demonstrou a importância do comércio no PIB da Cidade. O senhor Renato Ezequiel defendeu convergência de ideias frente à pandemia, prezando-se pela vida das pessoas. Relatou que os comerciários foram severamente afetados com perda de emprego e redução de salários. Disse estar em consonância com a Fecomércio quanto a um comércio pujante, mas com a saúde dos trabalhadores preservada, e endossou a fala do professor Maurício Barreto. Pediu atenção aos micro, pequenos e médios empresários, responsáveis por muitos empregos, afirmando que o segmento dos bancos recebia maior atenção. Alertou sobre os transportes públicos como fonte de contaminação para os trabalhadores do comércio. Enalteceu a senhora presidente. A senhora presidente lembrou que Salvador era uma Cidade de serviços e endossou a importância dos micro, pequenos e médios empresários, bem como das medidas de cuidado com a saúde. A senhora Mariana Cozza enalteceu o vereador Edvaldo Brito e explicou o forte impacto em seu segmento, cujo trabalho de realização de eventos baseava-se em aglomerações, proibidas no momento. Expôs dados sobre o setor, com sua grande cadeia produtiva que incluía profissionais não-específicos, como copeiras e seguranças. Concordou quanto à complexidade da questão, relatando que seu esposo e sua filha foram acometidos pelo Coronavírus e, portanto, não subestimava a saúde, e pedindo que seu segmento fosse considerado na Fase 1 da reabertura, para atuar em pequenos eventos, tal qual funcionavam templos e outros setores já liberados. Encerradas as falas dos convidados, tiveram a palavra os vereadores inscritos. O vereador Edvaldo Brito saudou os secretários Leo Prates e Thiago Dantas, estendendo o elogio ao secretário da Educação, Bruno Barral. Considerou que o Coronavírus era a doença do "vacilo", por sua forma de contaminação. Comentou sobre os problemas do segmento de eventos, o qual ainda arcava com tributos como a taxa de fiscalização, mesmo sem o funcionamento das casas de espetáculo. Rejeitou a ideia de conflito entre economia e saúde, afirmando que a questão era haver ou não planejamento e ação. Pediu que a Sessão resultasse em medidas nesse sentido e defendeu a suspensão de cobrança do IPTU. A senhora presidente concordou com o orador. A vereadora Lorena Brandão saudou os pares e os convidados, e outros gestores não-presentes, pela atuação durante a pandemia. Endossou as palavras do vereador Edvaldo Brito, especialmente no tocante a tributos, e elogiou o prefeito. Pediu a ampliação do horário de funcionamento dos templos religiosos, expondo que, com a reabertura comercial, muitos fiéis trabalhavam e não podiam frequentá-los no horário atual. Apresentou dados sobre a importância econômica dos salões de beleza, defendendo sua reabertura. Pediu atenção aos policiais civis contaminados, inclusive pelos presos, em razão da falta de equipamentos de prevenção e da obrigação de infectados assintomáticos trabalharem. A vereadora Marta Rodrigues opinou que a pandemia expunha com mais força a já conhecida desigualdade na Cidade. Destacou a mortalidade entre a população negra e feminina, e expressou preocupação com a movimentação vista nos *shoppings*, pedindo equipamentos de proteção e cuidado com a lotação no transporte público. O vereador Sílvio Humberto declarou esperar resultados coletivos deste encontro. Defendeu a quebra de uma visão "hospitalcêntrica", endossando a distinção do professor Maurício Barreto quanto a contaminação e efetivo adoecimento. Mencionou debate do PSB no qual se apontou que as soluções eram desiguais, em prejuízo da população negra. Destacou o desafio de empregos para jovens no pós-pandemia e a forte desigualdade social na Cidade. Apontou o prejuízo pela falta de coordenação nacional das medidas frente à pandemia, afirmando que, dessa forma, haveria soluções paliavas e que o êxito em Salvador levaria a uma desordenação gerada pela atração das populações vizinhas. A senhora presidente concordou com o orador e mencionou dado sobre o aumento de pobres e de bilionários durante a pandemia. Mencionou, ainda, Projeto da CMS para converter auxilio emergencial em apoio permanente. Teve novamente a palavra, brevemente, o vereador Sílvio Humberto, para informar que a morte de idosos, muitas vezes desdenhados durante a pandemia, trazia prejuízo financeiro às suas famílias. O vereador Marcos Mendes expôs sobre trabalhadores do Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) cujos pleitos eram ignorados pelo Executivo. Defendeu comissão, composta de diversos órgãos públicos e organizações sociais, para fazer frente às questões da pandemia. Avaliou que a situação na Bahia não era tão tranquila, apesar de ações do Estado e do Município que avaliava como positivas. Reconheceu a importância do *Salvador por Todos*, ressalvando entender que sua cobertura era menor do que deveria ser, com muitos excluídos. Pediu estrutura para as pessoas poderem cumprir o distanciamento social. Apontou falta de transparência, lembrando a polêmica na compra de respiradores pelo Governo do Estado, e questionou o índice de ocupação de UTIs baseado na ampliação de leitos. Endossou o professor Maurício Barreto e afirmou haver descontrole sobre a pandemia. O vereador Odiosvaldo Vigas disse que, como profissional de saúde, também rejeitava haver conflito entre as perspectivas epidemiológica e econômica, criada pelo Governo Federal. Opinou que, em vez de apenas se aferir a ocupação de UTIs baseada na ampliação de leitos, era preciso medir o índice de transmissão, visando-se a noção de imunidade de rebanho. Defendeu a aplicação de testes e a atuação dos agentes de saúde para monitoramento, e mencionou a possibilidade de vacina. Indagou se seria este o momento certo para a reabertura do comércio, estendendo o questionamento para a futura volta às aulas. Afirmou que o Governo Federal abandonara Estados e Municípios, eximindo-se de coordenar o processo de reabertura, e sugeriu medidas a serem tomadas por essa esfera de Governo, com viés econômico, porém atreladas à saúde. Alertou sobre um possível "efeito-bumerangue" decorrente da interiorização da pandemia. A senhora presidente elogiou a fala do orador. Em seguida, fez um breve levantamento das propostas apresentadas, como: a criação de um comitê, amplamente composto de gestores públicos e representantes da sociedade civil, para monitoramento de uma situação que aparentava se tornar longa; atenção ao relaxamento dos cuidados preventivos, em razão da reabertura comercial, com propaganda da Prefeitura para evitar a sensação de que a pandemia se esvaía; aplicação rigorosa de medidas preventivas, dentro do próprio Protocolo estabelecido para reabertura; assunção de responsabilidade pelo Governo Federal, cujo Ministério da Saúde gastara menos de 1 bilhão dos 11 bilhões disponíveis para cuidar da pandemia; e assimilação, pelo Executivo, das Indicações apresentadas pela CMS. Por fim, anunciou a produção de um Relatório do que fora produzido na Sessão, para ser apresentado à Prefeitura, e destacou a amplitude da pandemia. Nada mais havendo, a senhora presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Sessão.

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO N°.	01/2018
PROCESSO:	168/2020
PARTÍCIPE:	FUNDAÇÃO COSME DE FARIAS
CNPJ:	21.051.407/0001-18
PARECER JURÍDICO/CMS:	117/2020
PARECER JURÍDICO/FCF:	03/2020
OBJETO:	**Prorrogação do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2018**, cujo objeto é a prestação recíproca de colaboração técnica e administrativa observada às prescrições legais, mediante (i) a cessão de servidores/empregados dos quadros de pessoal das PARTÍCIPES; (ii) cessão de espaço para instalação/funcionamento/realização de atividades próprias das PARTÍCIPES; (iii) compartilhamento de estrutura (física e administrativa) e sistema, pela CÂMARA à FUNDAÇÃO, destinada à realização de contratações, licitações e compras; e (iv) cessão e compartilhamento de materiais e equipamentos necessários à realização de atividades próprias das PARTÍCIPES.
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, contados a partir do próximo dia 04 de agosto de 2020.
BASE LEGAL:	Lei Federal nº 8.666/1993, arts. 116, caput, e 57, § 3º.
DATA DA ASSINATURA:	04 de agosto de 2020.
ASSINAM:	Geraldo Alves Ferreira Júnior – Representante da CMS Luciano Corrêa Lima Júnior – Representante da FCF Clésio de Assis Portugal – Testemunha Guilherme Palma Guerra – Testemunha

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO CMS N°	**14/2020**
PROCESSO Nº	228/2020, de 18 de fevereiro de 2020.
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº 06/2020
CONTRATADA:	GREEN CARD S/A Refeições Comercio E Serviços.
CNPJ Nº	92.559.830/0001-71
PARECER JURÍDICO Nº	088/2020
OBJETO:	Contratação de empresa especializada de prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento mensal de vale alimentação, na modalidade cartão eletrônico com chip de segurança, para os servidores da Contratante, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios in natura, por cada servidor, através de rede de estabelecimentos credenciados na forma definida pela legislação pertinente e dispositivos normativos do Ministério da Economia que regulamentam o PAT – Programa de Alimentação ao Trabalhador.
VALOR TOTAL:	R$ 6.050.178,12 (seis milhões, cinquenta mil, cento e setenta e oito reais e doze centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
PROJETO/ATIVIDADE:	01.031.0018.250101
ELEMENTO DE DESPESA:	33.90.46 0.1.00
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
BASE LEGAL:	Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002; Leis Municipais nº 4.484/1992, 6.148/2002 e 8.421/2013.
DATA DA ASSINATURA:	05 de agosto de 2020
ASSINAM:	Geraldo Alves Ferreira Junior – Representante da Contratante Carlos Alex D'Ávila de Ávila – Representante da Contratada Clésio de Assis Portugal – Testemunha Guilherme Palma Guerra – Testemunha

RESUMO DO DÉCIMO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO CMS N°.	27/2007
PROCESSO:	8/2020, de 02 de janeiro de 2020
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:	Dispensa de Licitação n°136/2007
LOCADORA:	JFKS PATRIMONIAL LTDA
CNPJ:	10.949.937/0001-61
PARECER JURÍDICO:	132/2020
OBJETO:	Prorrogação da vigência do contrato/CMS n.° 27/2007, tendo a vigência do seu Décimo Quarto Aditivo iniciado-se ao 1°/07/2018, sendo seu objeto a locação de imóvel urbano não residencial, salas n.° 405, 406, 407, localizadas no edif. Sul América, sito na Travessa da Ajuda, 02, Salvador, Bahia.
VALOR TOTAL:	R$ 48.400,08 (quarenta e oito mil, quatrocentos reais e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
PROJETO/ATIVIDADE:	01.031.0018.250101
ELEMENTO DE DESPESA:	33.90.39 0.1.00
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, contados a partir do próximo dia 1° de julho de 2020.
BASE LEGAL:	Lei Federal n° 8.245/91 c/c o artigo 57 da Lei Federal 8.666/93
DATA DA ASSINATURA:	30 de junho de 2020
ASSINAM:	Geraldo Alves Ferreira Junior – Representante da Locatária Freida Kertzman Szporer – Representante da Locadora Clésio de Assis Portugal– Testemunha Marenilda Santos – Testemunha

***Republicado por haver erro no D.O.L. do dia 1º de julho de 2020, Ano XXIX, N° 5.742, página n° 7.**

EXPEDIENTE DA DIRETORA LEGISLATIVA

PROPOSIÇÕES TRAMITADAS NAS COMISSÕES
PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. _____
SERVIDOR. _____
MAT. _____

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 55/2020

Autor: Vereadora Marcelle Moraes

Ementa: Suspende a cobrança de alugueres particulares em 50% no Município de Salvador e dá outras providências.

Relator: Vereador Alexandre Aleluia.

Relatório:

Este parecer, de acordo com o art. 68, II da Resolução 910/91, deverá analisar estritamente a constitucionalidade, legalidade e regimentalidade da proposta. Não cabendo nenhum juízo de valor, sob risco de usurpação de competência. Cabe exclusivamente ao Plenário da Câmara Municipal de Salvador fazer análise de mérito da proposição. Leia-se, a seguir, o teor do referido artigo do Regimento Interno desta Câmara:

> Art. 68. É da atribuição das Comissões o exame **técnico dos assuntos submetidos a seu estudo e parecer**, de acordo com a competência atribuída a cada qual, por este Regimento.
> II - compete à Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final:
> a) manifestar juízo de admissibilidade, vedado o parecer verbal em Plenário, sobre todos os assuntos em tramitação pela Câmara, para deliberação do Plenário e ou de outras Comissões, que serão obrigatoriamente entregues à sua apreciação quanto aos seus aspectos constitucional, legal ou jurídico;
> b) elaborar obrigatoriamente a Redação Final dos Projetos aprovados em último turno.

É o que se passa a expor.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. _____
SERVIDOR. _____
MAT. _____

Análise:

O projeto de lei não pode seguir o seu curso legislativo, pois é eivado de inconstitucionalidade formal ao violar o disposto no art. 21, I, da CF/88, legislando sobre Direito Civil cuja competência é privativa da União.

Não pode lei de iniciativa de vereador instituir norma que legisle sobre contratos e aluguéis, objeto de Direito Civil, por ser competência *privativa* da União, conforme art. 21, I, da Constituição Federal de 1988. (*Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre: I - direito civil [...]*)

Não há também competência delegada para entes federativos municipais a iniciativa de criar normas que rejam sobre cláusulas contratuais e alterem as já existentes, violando a autonomia privada, sob pena de usurpação de competência federal. Isso porque o Código Civil no seu art. 421, após a alteração feita pela Lei 13.874 determina que além da liberdade contratual ser exercida nos limites da função social do contrato, impõe que "Nas relações contratuais privadas, prevalecerão o princípio da intervenção mínima e a excepcionalidade da revisão contratual".

Não se deve confundir, ainda, iniciativa legislativa de ente federativo municipal com decisão judicial que impõe alteração do contrato pelo Poder Judiciário, por ser manifestação de outro poder em que há competência para decidir sobre questões em casos concretos, aplicando, neste caso, *a legislação federal* (Código Civil e legislação extravagente sobre contratos), a única que pode tratar do tema em questão.

Voto:

Face ao exposto, opino pela **REJEIÇÃO** do Projeto de Lei.

Sala das Comissões, de de 2020.

Alexandre Aleluia
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 129/2020

Autor: Vereador Duda Sanches

Ementa: Institui no calendário oficial de eventos do município de Salvador a Semana Municipal de estímulo à escrita e a leitura infantil e dá outras providências.

Relator: Alexandre Aleluia.

Relatório:

Este parecer, de acordo com o art. 68, II da resolução 910/91, deverá analisar estritamente a constitucionalidade, legalidade e regimentalidade da proposta, não cabendo nenhum juízo de valor, sob risco de usurpação de competência. Cabe exclusivamente ao Plenário da Câmara Municipal de Salvador fazer análise de mérito da proposição. Leia-se a seguir o inteiro teor da referida norma:

> Art. 68. É da atribuição das Comissões o exame técnico dos assuntos submetidos a seu estudo e parecer, de acordo com a competência atribuída a cada qual, por este Regimento.
>
> II - compete à Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final:
>
> manifestar juízo de admissibilidade, vedado o parecer verbal em Plenário, sobre todos os assuntos em tramitação pela Câmara, para deliberação do Plenário e ou de outras Comissões, que serão obrigatoriamente entregues **à sua apreciação quanto aos seus aspectos constitucional, legal ou jurídico;** (Grifo nosso).
>
> b) elaborar obrigatoriamente a Redação Final dos Projetos aprovados em último turno.

Análise:

Trata-se de Projeto de Lei com propósito compatível com interesse público e sem qualquer antinomia com a Constituição Federal e as demais leis do ordenamento jurídico brasileiro.

A presente minuta legislativa respeita as diretrizes da Lei Orgânica do Município, bem como o Regimento interno da Câmara Municipal de Salvador. Sua Redação é irreprochável e segue o disposto na Lei Complementar 95/98, não havendo motivo que justifique a apresentação de emendas ou modificações na redação da norma em comento.

Voto:

Face ao exposto, opino pela **APROVAÇÃO** deste projeto

Sala das Comissões, 29 de junho de 2020.

Alexandre Aleluia
Presidente – Presidente CCJ

Aladilce Souza — Suíca — Duda Sanches

Alfredo Mangueira — Lorena Brandão — Marcelle Moraes

acesse o portal da Câmara Municipal de Salvador
www.cms.ba.gov.br
@CamaraSalvador /camaradesalvador @camaradesalvador



TV CÂMARA SALVADOR

PROGRAMAÇÃO

Quarta-feira, 5 de Agosto de 2020

Assista à TV Câmara Salvador pelo canal 10 da Sim TV e pelo canal aberto 61.4, em sinal digital.

HORA	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	LÁ NA ÁREA - ISABELA GARRIDO	O programa " Lá na Área" traz histórias e curiosidades sobre os bairros de Salvador.
12:29	VT INSTITUCIIONAL	VT da campanha Salvador Visite Depois
12:30	COLETIVA - CINTIA KELLY	O programa "Coletiva" recebe alguns nomes importantes do jornalismo para uma conversa com a apresentadora Cíntia Kelly.
13:30	AULA ENEM	Parceria TV Câmara e TV ENEM para exibição de aulas preparatórias para o exame.
14:30	ESCOLA DO LEGISLATIVO - BÁRBARA SILVEIRA	A repórter Bárbara Silveira explica o que é a Escola do Legislativo.
14:35	CIDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA	No programa personalidades baianas são entrevistadas sobre os assuntos relacionados ao exercício da cidadania.
15:00	TEASER PROGRAMAS TV CÂMARA	Vídeos com chamadas para os programas da TV Câmara no Youtube.
15:05	POLÍTICA NA MESA	No programa os apresentadores Osvaldo Lyra e Lélia Dourado recebem um(a) convidado(a) para falar sobre política.
16:05	SOTERARRTE AGENDA - LIANA CARDOSOS	O programa "Soterarte Agenda" traz curiosidades da nossa cultura e arte, com a apresentadora Liana Cardoso.
16:10	QUESTÃO DE ORDEM - CINTIA KELLY	No programa a apresentadora Cíntia Kelly media o debate entre duas figuras políticas sobre assuntos de interesse público.
17:10	DIRETO DA REDAÇÃO - HELENA RAQUEL	Flash direto da redação da TV Câmara, trazendo as principais notícias da cidade, do país e do mundo.
17:20	O QUE VC VAI SER? - TARSILLA ALVARINDO	Programa voltado para o público jovem como objetivo de orientar a escolha da profissão ou mudança de carreira.
19:30	AULA ENEM	Parceria TV Câmara e TV ENEM para exibição de aulas preparatórias para o exame - REPRISE.

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**